



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

**EMENDA ADOTADA PELA CCJC
AO PROJETO DE LEI Nº 6.665, DE 2009**

Dá-se à ementa do projeto a seguinte redação:

“Altera o § 2º do art. 77-B da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), para incluir a publicidade feita na rede mundial dos computadores entre as modalidades de mídias onde se devem veicular obrigatoriamente mensagens educativas de trânsito”.

Sala da Comissão, em 12 de dezembro de 2018.

Deputado NELSON MARQUEZELLI
Presidente em exercício